

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 10/2019 EDITAL nº 10/2019 DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2019 HORÁRIO: 14HS

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro

Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, através **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MAJOR GERCINO – SC, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito nas dependências da Sede Administrativa, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão e com o descrito neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, bem como a documentação referente ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 13h40min do dia 05 de novembro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia **05 de novembro de 2019, às 14h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MAJOR GERCINO – SC, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

1.2 Propostas superiores ao valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino/SC serão desclassificadas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses.
- O Município poderá, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo IX, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos, após notificação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.
- 2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

- 3.1 Dos casos passíveis de penalização: Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses: a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.
- 3.2 Das Sanções: Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 3.3 Da aplicação das penalidades: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 3.4 Da aplicação das multas: Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.4.1será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do lote.
- 3.5. Da Cumulatividade: 3.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2. alíneas "c" e/ou "d".
- 3.6 Da extensão das penalidades: As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas: a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação; b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios; c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002; d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e) Em recuperação judicial; f) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores; g) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- 4.3 É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
- 5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.4. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante e sua respectiva cópia para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura:
- 5.1.5. Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO/SC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO/SC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

- 6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 7.2.5. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.8. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigarse-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;
- 7.9. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote;
- 8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor:
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 8.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 8.17.2. Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope № 02 (Documentos de Habilitação).
- 10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.
- 10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.
- 10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:
- 10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 10.2.1.1 Se os documentos citado no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.
- 10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF. b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional. c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011. e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira: a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).
- 10.2.4 Relativos à Qualificação Técnica: a) Comprovante de inscrição no "Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); b) Comprovação de habilitação em nível técnico ou superior para atuação profissional como "Protético Dentário", com a inscrição no CBO 3224-10; c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de disponibilidade de estrutura de laboratório devidamente instalada em conformidade com as normas do Programa Brasil Sorridente, para a prestação dos serviços de confecção de prótese dentária de acordo com os ditames das demais normas legais instituídas pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde; d) Comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do objeto da

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

licitação, que deverá ocorrer mediante a apresentação de um dos seguintes itens: d.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o profissional "Protético Dentário"; ou d.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou d.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional "Protético Dentário", devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional "Protético Dentário".

- 10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo V); b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V); c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).
- 10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.
- 10.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida no ano civil corrente. Em caso da não entrega deste documento, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 10.5.1. Se o documento citado no item 10.5 tiver sido apresentado em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

11.1.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 12.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.
- 12.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

- 14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.
- 14.3. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I –Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano 2019/2020, de acordo com a necessidade do Município e será efetuado o devido empenhamento nos itens orçamentários de nsº 71, 31,32 e 09/2019.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 17.1. Do compromisso e da celebração do contrato específico.
- 17.2. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.
- 17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, comparecer à Prefeitura Municipal para retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação formal;
- 17.6.2. Entregar o objeto adjudicado, na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência do Edital, após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;
- 17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 17.7. Caso o REGISTRADO não realize a assinatura do contrato no prazo estipulado ou não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os precos por ele oferecidos.
- 17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 17.8.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital:
- 17.8.1.1. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses: a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora; b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e, 18.3.3. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

- 18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lheá concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de solicitação da Secretaria de Saúde.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A entrega dos serviços objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referências do Edital.
- 20.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 20.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 04/11/2019.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 20.12 Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como válidos até 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
- 20.13. São partes integrantes deste Edital: a) ANEXO I Termo de Referência; b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços; c) ANEXO III Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; d) ANEXO IV Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos; e) ANEXO V Modelo de Declaração de inexistência de parentesco; f) ANEXO VI Modelo de Declaração de idoneidade; g) ANEXO VII Modelo de Procuração; h ANEXO VIII Minuta de Ata de Registro de Preços; i) ANEXO IX Minuta de Contrato.

SECRETÁRO DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO/SC MARCOS MARCELINO



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- **1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES -** 1.1 O objeto do projeto básico é o registro de preços para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais superiores e/ou inferiores e próteses parciais removíveis superiores e/ou inferiores, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde Major Gercino, pelo período de 12 (doze) meses.
- **2 JUSTIFICATIVA -** 2.1 É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".
- 2.2 A Prefeitura Municipal de Major Gercino através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca em ofertar o serviço de prótese dentária à população usuária do SUS, visando o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal e que tem objetivo principal a reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses dentárias, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia da rede de serviços de saúde do município.
- **3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS -** 3.1 Os serviços objeto deste projeto básico constem na confecção de próteses dentárias totais superiores e/ou inferiores e próteses parciais removíveis superiores e/ou inferiores nas quantidades estimadas na planilha em anexo.
- 4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1- Serviços de confecção de próteses a serem licitados:
- **4.1.1- Prótese dentária total maxilar removível**, confeccionada a partir de moldagens anatômicas (realizadas com alginato) e funcionais (o selado periférico deverá ser moldado com Godiva de baixa fusão, silicone de adição/condensação ou pasta zinco enólica,, ficando a critério do cirurgião dentista e laboratório credenciado). A confecção do modelo de gesso deverá seguir o seguinte critério: Modelo anatômico vazado com gesso tipo III e modelo funcional com gesso tipo IV, ambos o vazameto do modelo deverá ser feito imediatamente após a moldagem. As próteses deverão ser feitas de resina acrílica termo ativada, com gengiva caracterizada, palato incolor ou não (ficando a critério do paciente), com dentes de acrílico de estoque.
- 4.1.2 Prótese dentária total mandibular removível, confeccionada a partir de moldagens anatômicas (realizadas com alginato) e funcionais (o selado periférico deverá ser moldado com Godiva de baixa fusão, silicone de adição/condensação ou pasta zinco enólica, ficando a critério do cirurgião dentista e laboratório credenciado). A confecção do modelo de gesso deverá seguir o seguinte critério: Modelo anatômico vazado com gesso tipo III e modelo funcional com gesso tipo IV, ambos o vazamento do modelo deverá ser feito imediatamente após a moldagem. As próteses deverão ser feitas de resina acrílica termoativada, com gengiva caracterizada, palato incolor ou não (ficando a critério do paciente), com dentes de acrílico de estoque.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 4.1.3 **Prótese dentária parcial maxilar removível**, confeccionada a partir de moldagem anatômica (realizadas com alginato) e moldagem funcional (o selado periférico deverá ser moldado com Godiva de baixa fusão, silicone de adição/condensação ou pasta zinco enólica, ficando a critério do cirurgião dentista e laboratório credenciado) para confecção da infraestrutura metálica. A confecção do modelo de gesso deverá seguir o seguinte critério: Modelo anatômico vazado com gesso tipo III e modelo funcional com gesso tipo IV, ambos o vazameto do modelo deverá ser feito imediatamente após a moldagem. As próteses deverão ser feitas de resina acrílica termoativada, com gengiva caracterizada, dentes de acrílico de estoque e infraestrutura metálica em Cromo Cobalto.
- 4.1.4 **Prótese dentária parcial mandibular removível**, confeccionada a partir de moldagem anatômica (realizadas com alginato) e moldagem funcional (o selado periférico deverá ser moldado com Godiva de baixa fusão, silicone de adição/condensação ou pasta zinco enólica,, ficando a critério do cirurgião dentista e laboratório credenciado) para confecção da infraestrutura metálica. A confecção do modelo de gesso deverá seguir o seguinte critério: Modelo anatômico vazado com gesso tipo III e modelo funcional com gesso tipo IV, ambos o vazameto do modelo deverá ser feito imediatamente após a moldagem. As próteses deverão ser feitas de resina acrilíca termoativada, com gengiva caracterizada, dentes de acrilico de estoque e infraestrutura metálica em Cromo Cobalto.
- 4.1.5 Reembasamento de proteses dentárias totais ou parciais maxilar e mandibular, realizadas a partir de substituição de material soft reembasador por resina acrílica termoativada colocada pelo cirurgião dentista credenciado.
- 4.1.6 Conserto de próteses dentárias totais ou parciais quebradas, que foram confeccionadas pelo laboratório credenciado.
- 4. 2. Responsabilidades do serviço credenciado: 4. 2.1 Materiais: Todos os materiais citados no quadro 1 deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas nesse edital e são de responsabilidade do serviço contratado.
- 4.2.2 Serviços do cirurgião dentista e laboratório credenciados: I. Moldagem dentogengival para construção da prótese dentaria total e parcial; II. Vazamento dos modelos em gesso tipo IV; III. Montagem em articulador semi ajustável com os registros intermaxilares devidamente registrados com régua de Fox e Compasso de Willis; IV. Seleção da cor dos dentes, da gengiva e tipo de palato em conjunto com o paciente; V. Prova dos dentes em cera com aprovação final do paciente em relação a forma, tamanho e cor dos dentes; VI. Instalação e adaptação da prótese dentária; VII. Reembasamento e conserto de próteses.
- 4.2.3- Cronograma: **Dia 1**: Avaliação clínica dos pacientes selecionados e moldagem com vazamento de gesso; **Dia 2**: Moldagem funcional, montagem em articulador semi ajustável, registros intermaxilares e seleção da cor, forma e tamanho dos dentes em conjunto com o paciente; **Dia 3**: Prova dos dentes em cera; **Dia 4**: Instalação e adaptação da prótese dentária;
- 4.3. Tipos de próteses parciais removíveis a serem confeccionadas: A classificação dos desdentados ajuda-nos a estabelecer regras de planejamento, as próteses parciais removíveis seguirão a



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

classificação topográfica de Kennedy e não serão estabelecidos critérios de exclusão quanto ao tipo de dentição e quantidade óssea para confecção.

Classe I:

• Desdentado posterior bilateral



Classe II:

• Desdentado posterior unilateral



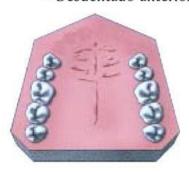
Classe III:

• Desdentado intercalar



Classe IV:

· Desdentado anterior



















Classe I:

Modificações

Classe II:

Modificações







Modificações





A Classe IV não admite modificações, pois, se existisse mais de um espaço protético, enquadrar-se-ia em uma das outras três Classes.

As classes de Kennedy se escrevem com letras romanas



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

5 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 72.799,20 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme planilha descritiva e quantitativa dos serviços e orçamentária de preços básicos anexada.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 6.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, do mesmo diploma.

7 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O forma dos serviços é do tipo tarefa, de acordo com o artigo 6º, inciso VIII, alínea "d" da Lei nº 8.666/93: "quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais".

8 - QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

- 8.1 As quantidades constantes no item subsequente são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.
- 8.2 As quantidades abaixo são estimadas para 12 meses. O Fundo de Saúde pagará por prótese os valores máximos abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Unid.	Valor Total
1	Unid.	Prótese dentária total maxilar removível	60	R\$ 276,66	R\$ 16.599,60
2	Unid	Prótese dentária total mandibular removível	60	R\$ 276,66	R\$ 16.599,60
3	Unid	Prótese dentária parcial maxilar removível	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
4	Unid	Prótese dentária parcial mandibular removível	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 9.1. Disponibilizar os cirurgiões dentistas das unidades de saúde deste Município para auxiliar na realização das etapas descritas no item 4.2 do Anexo I;
- 9.2. Efetuar o pagamento ao prestador, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o avençado na Minuta do Contrato Administrativo.
- 9.3. O Município através da Secretaria Municipal de Saúde designará a Equipe de Saúde Bucal como fiscal de execução dos serviços, a qual poderá a qualquer tempo, rejeitar qualquer serviços se constado declínio na qualidade, e solicitar que os serviços sejam refeitos com a entrega da prótese no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Confeccionar e entregar as próteses de acordo com as normas instituídas pelo Ministério da Saúde, conforme descrito na minuta do contrato, em observância às especificações detalhadas neste Termo de Referência, e de acordo com os ditames da Lei Federal no 8.666/93, sendo que eventuais serviços que estiverem em desacordo com o exigido, a futura contratada se obriga a refazê-los, às suas próprias custas, isentando o Município de gualquer despesa adicional.
- 10.2. A contratada se responsabilizará pela qualidade das próteses, e na ocorrência de a mesma apresentar defeitos e/ou desgastes precoces no prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua entrega a substituí-la.
- 10.3. A contratada reconhece que deverá prestar os serviços de confecções de próteses dentárias em laboratório próprio, estruturado em conformidade com as normas legais, que instituíram o programa Brasil Sorridente.
- 10.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder à(s) alteração(ões) cadastral(is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos casos em que for necessário.

Major Gercino, 21 de outubro de 2019

Marcos Marcelino Secretário Municipal de Saúde



LICITANTE:

ESTADO SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TEL FAX:

CNPJ:

TEL:			CELU	JLAR:	
ENDEREÇO: ESTADO:					E -MAIL:
VALOR TOTAL DA PRO			POSTA:		(por
extenso)	DATA	DA PROPOSTA:			DA PROPOSTA:
		O DE ENTREGA:			EPRESENTANTE:
		CPF:			BANCÁRIOS:
PROPOS	STA:				
Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor	Valor Total
		•		Unid.	
1	Unid.	Prótese dentária total maxilar	60	R\$	R\$
		removível			·
2	Unid	Prótese dentária total mandibular	60	R\$	R\$
		removível			
3	Unid	Prótese dentária parcial maxilar	60	R\$	R\$
		removível			
4	Unid	Prótese dentária parcial mandibular	60	R\$	R\$
		removível			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CPF REPRESENTANTE LEGAL



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO
Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº/20, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, de, de 20
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (Assinatura e carimbo do CNPJ)
* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

, р		p		
Ressalva: emprega mene Quantos () Não ().	or, a partir de quatorze	anos, na condição	de aprendiz:	Sim ()
	, de		de 20	
(Nome comp	oleto por extenso do resp	onsável pela Pessoa	Jurídica)	
` .	(Assinatura e carim	bo do CNPJ)	,	



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa)		, inscrita i	no CNPJ sob o
nº	, por intermédio de seu	ı representante	e legal o (a) Sr (a)
	,	portador (a)	da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA
que observa o artigo 76 da Le	ei Orgânica do Município de Ma	ajor Gercino –	SC e que: 1) Não
possui proprietário, sócios ou	ı funcionários que sejam serv	vidores ou age	entes políticos da
Prefeitura Municipal de Maj	or Gercino ou responsável	pela licitação	; 2) Não possui
proprietário ou sócio que seja	ı cônjuge, companheiro ou par	ente em linha	reta, colateral ou
por afinidade, até o segundo 🤉	grau, e igualmente por adoção,	, de agentes p	olíticos, auxiliares
diretos do Prefeito e servidores	s municipais.		
		de	
(Nome completo	por extenso do responsável pel	la Pessoa Jurí	dica)
	(Assinatura e carimbo do CNP.	.1)	



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ) por intermédio de seu representante legal o(a)
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nºe do CPF nº
Emde 20
(assinatura do representante legal)



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

na cidade de, portador da le	rua RG
residente a rua, nº, como meu basta procurador, para o fim especial de representar a empre, situada a rua(Avenida), nº, cidade de, Estado de, Estado de, junto Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação, Modalida	r o
, situada a rua(Avenida), nº, cidade de, Estado de, Estado de, junto Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação, Modalida	nte
cidade de	na
Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação, Modalida	,
pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura contrato.	ade itos
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.	
(cidade), data(dia, mês e ano)	
Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.	
Cidade, de de	
Nome e carimbo Cargo RG Licitante	



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do més de de, nas dependências da Prefeitura Municipal de Majoi
Gercino - SC, sediada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de
Major Gercino - Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, nos termos
do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas
apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº/20, para REGISTRO DE PREÇOS, por
deliberação da Secretaria Municipal de Saúde, homologado em, e publicada no Diário
Oficial, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, observadas
as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus
respectivos itens que se seguem:
 1 – OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos
serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial no

- 2 VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.
- 2.1 Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Major Gercino não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio essa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

/20 , que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

- 3 CONTRATO 3.1 Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. 3.2 O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 4 PREÇOS Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro e Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.
- 5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 5.1 As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 5.2 As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.
- 5.3 A entrega deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I Termo de Referência no Edital.
- 5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

- 5.5 Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 6 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas; f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
- 7 FISCALIZAÇÃO 7.1 Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do serviço recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
- 7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.
- 7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
- 7.4 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 8 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

vierem a afetar a entrega dos serviços no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 9.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano 2019/2020, de acordo com a necessidade do Município e será efetuado o devido empenhamento nos itens orçamentários abaixo:

10 - FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista – SC.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo FUNDO MUNICIPAL DE AÚ DE MAJOR GERCINO - SC, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde MARCOS MARCELINO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Major Gercino, de de	20
-	Marcos Marcelino
	Secretário Municipal de Saúde
Representante da Empresa	
Testemunhas:	
2)	
1)	
/	



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. Processo nº. CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE *******************************, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO - SC E ************************************
Contrato nº O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXX, sediada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino — Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil CONTRATANTE, e ***********************************
CLÁUSULAS CONTRATUAIS: DO OBJETO - Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de *********************************
<u>(</u>

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 08.902.303.0001/01

DO PRAZO - Sexta: O presente contrato vigorará durante doze meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS - Oitava: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano 2019/2020, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário XXXXX.

DA RESCISÃO - Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO - Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ____/20__ e seus anexos, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO - Décima Terceira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato. E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Major Gercnio, ******* d	e ******* de 20***.	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Testemunhas: 1	2	